



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 034/2013, DE 06/02/2013

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E
DISPÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 da Lei Orgânica do Município; considerando as normas de segurança pública e de prevenção à integridade física do público em geral; considerando ainda as recomendações do Ilmo. Representante do Ministério Público da Comarca de Aiuruoca; considerando ainda as medidas discutidas e aprovadas em reunião conjunta pela Administração Municipal, Polícia Militar, Conselho tutelar, Hospital Municipal e Representantes do Comercio em Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para compor a Comissão Organizadora do Carnaval 2013 Cláudia da Cunha Carvalho, André David Eusébio D'Assunção, Maria Gorete Vilela Alves e Ivon Ferreira da Silva;

Art. 2º. Fica Estabelecido, para fim da realização do Carnaval de Liberdade/2013, suas apresentações e eventos, os logradouros públicos compreendidos pelas avenidas Dr. Pitágoras Barbosa Lima e Ministro Barbosa Lima, com início na esquina da Rua Geraldo Magela de Barros Mendes e término na Praça 17 de Dezembro.

Art. 3º. Fica estabelecido o horário para realização do Carnaval de 2013, com suas apresentações, desfiles de blocos e bailes, que terá início a cada dia, às 21:00 horas e término às 04:00 horas do dia seguinte.

Art. 4º. Fica proibido no local destinado à realização dos festejos carnavalescos, acima estabelecido:

I – O Uso de vasilhame de vidro, objetos cortantes, perfuro-contundentes e similares;

II – Emissão de som em veículos particulares ou estranhos à organização do carnaval, assim como, o uso de caixa de sons no local do evento;

III – o Tráfego e estacionamento de veículos motorizados no local do evento em horário determinado pela Comissão organizadora em conjunto com a Polícia Militar e Civil;

IV – A instalação de qualquer tipo de comércio ambulante para venda de bebidas alcoólicas no local do evento ou em seu entorno;

V – Fica expressamente proibido vender, oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tipo de bebida alcoólica ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

Art. 5º. A Administração Municipal, através da Comissão Organizadora do Carnaval/2013, providenciará:

- I – A Interdição das ruas e logradouros destinados ao evento;
- II – Iluminação e poda de árvores se necessário;
- III – Plantão de Urgência/Emergência, munido de ambulância e profissionais especializados;
- IV – A Administração disponibilizará ao Conselho Tutelar, Veículo e motorista para os seus serviços durante o evento;
- V – A regularização do evento junto aos órgãos competentes oficiais.

Art. 6º. A Administração Municipal fará divulgar na mídia local o planejamento e as providências relativas à realização do evento.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 6 de fevereiro de 2013.

Massilon da Silva Maciel
Prefeito Municipal